ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 093/2026

Município de Minas do Leão - RS

Secretaria Municipal de Saúde

Edital de Chamamento Público nº 029/2026

Período de inscrição no credenciamento: Contínuo

Orçamento sigiloso: Não

Processo nº 093/2026

Edital de chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais.

SILVIA MARIA LASEK NUNES, PREFEITA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e www.minasdoleao.rs.gov.br ou pelo fone (51) 3124-0075, a partir do **dia 14 de setembro de 2026**.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente credenciamento a realização de chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS) dos munícipes de Minas do Leão, através da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações dos documentos e anexos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e ao presente edital.

O presente credenciamento fundamenta-se nos arts. 74, IV, 78, I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se como contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, I, sem prejuízo da seleção pelo beneficiário direto, quando aplicável, nos termos do inciso II do mesmo artigo.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratação compreenderá a realização dos exames relacionados no **Anexo I** e **Anexo II**, incluindo, conforme a natureza de cada procedimento:

a) Coleta de material biológico, quando aplicável;

b) Identificação, acondicionamento e transporte das amostras, quando necessários;

c) Processamento e análise laboratorial;

d) Realização de controles de qualidade;

e) Emissão, disponibilização e entrega dos resultados;

f) Comunicação de resultados críticos, quando aplicável.

2.2. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais, reagentes, insumos e demais recursos necessários, salvo disposição expressa em contrário.

2.3. Os resultados deverão ser disponibilizados em meio físico e/ou eletrônico, conforme definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre as informações dos pacientes e resultados dos exames, observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

2.5. O acesso às informações deverá ser restrito às pessoas autorizadas e necessárias à execução dos serviços.

2.6. A contratada será responsável pela qualidade, confiabilidade e regular execução dos serviços, inclusive pela correção de falhas decorrentes de erro técnico, processamento inadequado ou inconsistência atribuível à sua atuação.

2.7. A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante solicitação, encaminhamento ou autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme os fluxos estabelecidos pela Administração.

2.8. A execução contratual ficará limitada à disponibilidade orçamentária e ao limite financeiro mensal estabelecido pela Administração.

Item	Critério	Valor anual máximo
Itens 1 a 166	Limite financeiro de R$ 25.000 mensais	R$ 300.000,00
Item 167	Até 30 exames mensais	R$ 21.538,80
	VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 321.538,80

2.9. A utilização do valor mensal dependerá exclusivamente da necessidade efetiva dos serviços, não estando a Administração obrigada a utilizar integralmente o valor disponível em cada mês.

2.10. O item 167, correspondente à Análise do exame citopatológico cervicovaginal em laboratório, terá quantitativo máximo específico.

2.11. Poderão ser realizados até 30 (trinta) exames por mês do item 167, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e as solicitações devidamente autorizadas.

2.12. O pagamento será realizado somente pelos exames efetivamente executados e comprovados.

2.13. A Contratada deverá realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

2.14. O custeio deste item ocorrerá por meio de recurso vinculado, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da respectiva fonte de recurso.

2.15. A Contratada deverá comunicar à Secretaria de Saúde qualquer fato ocorrido na prestação do serviço ao usuário.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

Poderão se credenciar junto ao Município as PESSOAS JURÍDICAS (localizadas em: Minas do Leão, não mais que isso) do ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos em edital, bem como, na legislação pertinente.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **ou** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

a1) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ);**

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Município**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, na forma da legislação vigente;

e) Certidão de que está regular com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de que está regular com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS);**

h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,** expedida pela Justiça do Trabalho.

4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que terá o prazo máximo de validade de 30 dias contados da sua emissão, caso não conste validade expressa no documento.

4.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Alvará Sanitário Vigente: Expedido pela Vigilância Sanitária, comprovando que as instalações atendem às normas da RDC nº 786/2023 da ANVISA;

4.4.2. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) da empresa e dos responsáveis técnicos da empresa;

4.4.3. Certificado de Regularidade Técnica (CRT): Emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou Conselho Regional de Medicina (CRM), indicando o Responsável Técnico (RT) pelo laboratório ou Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) indicando o Responsável Técnico (CRBM).

4.4.4. Certidão de Regularidade do Profissional RT responsável pelas análises perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Conselho Regional de Biomedicina (CRBM).

4.4.5. Participação em Programa de Controle de Qualidade: Comprovação de que o laboratório participa de ensaios de proficiência (ex: PNCQ ou SBPC/ML).

4.4.6. Relação de Equipamentos e Instalações: Declaração assinada descrevendo a estrutura física e os equipamentos disponíveis para realizar os exames listados no Anexo II do Edital.

4.4.7. Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante executou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto.

5. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

5.1**.** O prazo de validade da proposta será de **60** dias, a contar da data de abertura do credenciamento, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.1.1. A proposta poderá ser apresentada conforme **Anexo I** deste edital, devendo ser preenchida sem emenda, rasura ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), sendo indicada a relação dos serviços que o interessado se propõe a realizar, **de acordo com os itens constantes do objeto, indicando o nº do item, quantitativo e sua descrição datada e assinada** por representante legal da pessoa jurídica. Deverá apresentar, também, a **razão social**, o número do **CNPJ** da proponente, o **nome completo** de seu signatário e o **endereço sede da pessoa jurídica**.

5.1.2. No caso de a proponente apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer **rigorosamente** ao descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem e às características, **sob pena de desclassificação da proposta**.

5.2. A quantidade de serviços se limitará a necessidade do Município e sua disponibilidade financeira, bem como a disponibilidade do Credenciado.

5.3. **A apresentação da proposta implica aceitação dos valores fixados pelos serviços, conforme tabela constante no item 1.1 deste edital.**

5.4. O credenciado deverá arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, seguros, tarifas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços.

5.4.1. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por

leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

5.5. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução de todos os serviços, objeto deste credenciamento, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou a má interpretação de parte da proponente.

5.6. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.6.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.6.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.7.4. Que, no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.7.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.7.7. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 dias úteis.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: Poderão se credenciar junto ao Município as PESSOAS JURÍDICAS (localizadas em Minas do Leão, não mais que isso) do ramo de atividade pertinente ao objeto da

futura contratação que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos em edital, bem como, na legislação pertinente, com a seguinte documentação técnica:

a) Alvará Sanitário Vigente: Expedido pela Vigilância Sanitária, comprovando que as instalações atendem às normas da RDC nº 786/2023 da ANVISA;

b) Certificado de Regularidade Técnica (CRT): Emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou Conselho Regional de Medicina (CRM), indicando o Responsável Técnico (RT) pelo laboratório ou Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) indicando o Responsável Técnico (CRBM).

c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): Do profissional responsável pelas análises.

d) Participação em Programa de Controle de Qualidade: Comprovação de que o laboratório participa de ensaios de proficiência (ex: PNCQ ou SBPC/ML).

e) Relação de Equipamentos e Instalações: Declaração assinada descrevendo a estrutura física e os equipamentos disponíveis para realizar os exames listados no Anexo II do Edital.

f) E demais documentos exigidos em edital.

6.2. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as pessoas jurídicas que apresentarem corretamente a documentação exigida nos itens 4.1 a 4.4, exclusivamente no www.portaldecompraspublicas.com.br , concordando com os valores propostos pelo Município expostos neste Edital.

6.3. O presente Edital de Credenciamento vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar de sua publicação, enquanto perdurar o interesse do Município, sendo permitido o cadastramento permanente a qualquer interessado que cumpra as exigências deste Edital.

6.4. Após decorrido o prazo de 1 (um) ano de publicação do Edital, será republicado o aviso do mesmo para fins de divulgação.

6.5. Uma vez deferido o pedido de Credenciamento, o Município firmará com o credenciado o **Termo de Credenciamento, nos moldes do Anexo III**.

6.6. A adesão de credenciados ao longo da vigência do credenciamento terá efeitos apenas em relação ao período remanescente de vigência do Edital.

6.7. A vigência de cada Termo de Credenciamento será disciplinada no item 13 deste Edital, independentemente do período remanescente de vigência do chamamento público, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Após a análise documental, o Agente de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

7.1.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da documentação completa, admitida a realização de diligências para esclarecimento ou complementação de informações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

7.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado, quando então será chamado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento.

7.4. A lista dos credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio dos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e portal Licitacon, do Tribunal de Contas do Estado do RS e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

8.2. Havendo mais de um estabelecimento credenciado apto à realização do procedimento, será assegurada ao usuário do SUS a livre escolha dentre os prestadores credenciados disponíveis, vedada à Administração a indicação ou direcionamento injustificado para estabelecimento específico.

8.3. Na ausência de manifestação de preferência pelo usuário, a distribuição da demanda entre os credenciados aptos será realizada mediante critério objetivo de rodízio, de forma impessoal e isonômica, observada a capacidade operacional de cada prestador e mantido registro dos encaminhamentos realizados.

8.4. O CREDENCIADO não poderá cobrar do usuário, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

8.5. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do CREDENCIADO, com pessoal e material próprios.

8.6. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste edital, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

8.7. A utilização de laboratório de apoio ou a subcontratação de parcela dos serviços somente será admitida mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo o credenciado integralmente responsável pela execução, qualidade, rastreabilidade, sigilo e resultados dos exames, devendo o laboratório de apoio atender às exigências sanitárias e técnicas aplicáveis.

8.8. O(s) Credenciado(s) receberá(ão) agentes fiscalizadores da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, durante a execução do Termo de Credenciamento, os quais verificarão se a prestação dos serviços está de acordo com o avençado e se atendem ao interesse público.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente contra empenho, no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Saúde. A planilha de medição a ser entregue pela credenciada deverá conter a data dos atendimentos, nome dos pacientes e identificação dos exames realizados.

9.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da fatura de serviços EXAMES LABORATORIAIS, acompanhadas das certidões negativas de débito junto a Fazenda Federal, Estadual, bem como o relatório dos atendimentos do mês anterior, junto a requisição de autorização da Secretaria de Saúde.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

9.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

9.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do credenciamento, a fim de acelerar o trâmite de processamento da despesa e posterior pagamento dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1. Cumprir com as demandas regulamentares solicitadas pela Ouvidoria do SUS, em atenção especial ao art. 5º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 12.527/2011 que regula o acesso a informações.

10.2. Seguir os critérios regidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) a fim de manter o sigilo das informações do paciente.

10.3. Prestar os serviços através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

10.4. O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

10.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste edital, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

10.6. Receber agentes fiscalizadores da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, durante a execução do Termo de Credenciamento, os quais verificarão se a prestação dos serviços está de acordo com o avençado e se atendem ao interesse público.

10.7. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições;

indenizações; vale-refeição; vales-transportes; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.8. Executar os serviços objeto do presente credenciamento, nos prazos fixados no Edital e de acordo com a proposta apresentada pelo CREDENCIADO e com o presente Edital.

10.9. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo MUNICÍPIO.

10.10. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto do MUNICÍPIO.

10.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente ou dano causado a terceiros, durante a prestação dos serviços objeto do presente Edital.

10.12. Manter durante todo prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

10.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

10.15. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do MUNICÍPIO.

10.16. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.17. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste credenciamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados do CREDENCIADO.

11.2. Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste credenciamento.

11.3. Notificar o CREDENCIADO, através da secretaria responsável pela fiscalização deste Termo de Credenciamento.

11.4. Exercer a fiscalização dos serviços através da Secretaria Municipal de Saúde, por servidor para tanto designado.

11.5. Efetuar o pagamento pelos serviços que foram prestados pelos credenciados, de acordo com o presente Edital.

12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

12.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras Públicas e no site oficial do Município.

12.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a sua decisão será motivada nos autos.

12.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do município e, ainda, na plataforma de realização do credenciamento.

12.6. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.7. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

12.8. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.9. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

12.10. Eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos deverão ser apresentados, exclusivamente, através do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do(s) termo(s) de credenciamento(s) oriundo(s) do credenciamento será de 12 meses, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições da contratação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes dos Termos de Credenciamento correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias ou outras que vierem a substituir:

0703.10.301.0028.1.236.000 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção
Primária em Saúde
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica (5737)
Recurso 1600
Desdobramento 1198 Emenda nº 44840001
Acompanhamento da Emenda 3110 Emenda Parlamentar individual União - Zuco

0704.10.302.0027.2.078.000 – Serviço de Assistência Medica, Odontológica e Ambulatorial

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica (1104)

Recurso 1500

Desdobramento 040

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, sendo esta a data do Termo de Referência (Anexo I), mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que: 16.1.1. der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.2. der causa à inexecução total do Termo de Credenciamento.

16.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento.

16.1.4. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.5. não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

16.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento de credenciamento ou durante a execução do Termo de Credenciamento.

16.1.8. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento.

16.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento.

16.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) **multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento)** do valor do Termo de Credenciamento.

c) **impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1 O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

17.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas poderá ensejar o descredenciamento, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e ainda, que não estejam pendentes ordens de serviço.

17.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, no Termo de Credenciamento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. O Município poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital, sem que haja direito de indenização aos credenciados.

17.6. Em sendo revogado o Edital vinculado ao Termo de Credenciamento, a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, poderá ser realizado o descredenciamento dos interessados, devendo ser observado o disposto nos arts. 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7. O descredenciamento será formalizado mediante termo de rescisão.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A assinatura do Termo de Credenciamento implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e ao cumprimento de todas as disposições contidas neste chamamento público**.**

18.2**.** O Município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

18.3. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

18.6. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente procedimento de credenciamento, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Butiá-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo de credenciamento e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Minas do Leão, 11 de setembro de 2026

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. _____ Assessora Jurídica	Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Agente de Contratação. _____ Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de análises clínicas e realização de exames laboratoriais**, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pela rede municipal de saúde do Município de Minas do Leão/RS.

A contratação compreenderá a realização dos exames relacionados no **Anexo I**, incluindo, conforme a natureza de cada procedimento:

a) Coleta de material biológico, quando aplicável;

b) Identificação, acondicionamento e transporte das amostras, quando necessários;

c) Processamento e análise laboratorial;

d) Realização de controles de qualidade;

e) Emissão, disponibilização e entrega dos resultados;

f) Comunicação de resultados críticos, quando aplicável.

1.2. Natureza do objeto

A contratação caracteriza-se como prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência mediante especificações usuais de mercado.

1.3. Forma de contratação

A contratação será realizada pelo procedimento definido pela Administração, nos termos da legislação vigente, podendo ser estruturada por itens ou grupos de itens, desde que a forma adotada seja tecnicamente justificada e preserve a competitividade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde necessita garantir a continuidade da oferta de exames laboratoriais aos usuários do SUS atendidos pela rede municipal.

Os exames são necessários para:

a) Diagnóstico de doenças e agravos;

b) Acompanhamento clínico dos pacientes;

c) Prevenção e monitoramento de condições de saúde;

d) Acompanhamento de doenças agudas e crônicas;

e) Suporte às ações da Atenção Primária em Saúde;

f) Apoio aos demais serviços e programas municipais de saúde.

A ausência ou insuficiência da oferta dos exames poderá ocasionar atraso no diagnóstico, interrupção ou atraso de tratamentos, agravamento de condições clínicas e aumento da demanda reprimida.

A contratação, portanto, visa assegurar atendimento contínuo, oportuno e adequado às necessidades da população usuária da rede municipal de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de laboratório(s) habilitado(s) para a realização dos exames laboratoriais relacionados no Anexo I deste Termo de Referência.

A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante solicitação, encaminhamento ou autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme os fluxos estabelecidos pela Administração.

A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais, reagentes, insumos e demais recursos necessários, salvo disposição expressa em contrário.

Os resultados deverão ser disponibilizados em meio físico e/ou eletrônico, conforme definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.1. Regularidade e habilitação

a) Estar legalmente constituída e regularmente habilitada para a execução dos serviços;

b) Possuir as licenças, alvarás e autorizações exigidos para o funcionamento da atividade;

c) Manter regularidade durante toda a execução contratual;

d) Possuir responsável técnico habilitado, quando exigido pela legislação aplicável.

4.2. Requisitos técnicos e sanitários

A contratada deverá:

a) Observar a legislação sanitária aplicável;

b) Cumprir as normas técnicas e de biossegurança pertinentes;

c) Manter procedimentos adequados de controle de qualidade;

d) Garantir a rastreabilidade das amostras e dos exames realizados;

e) Utilizar equipamentos, materiais e reagentes adequados à realização dos exames;

f) Adotar protocolos que assegurem a correta identificação dos pacientes e das amostras.

4.3. Sigilo e proteção de dados

A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre as informações dos pacientes e resultados dos exames, observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

O acesso às informações deverá ser restrito às pessoas autorizadas e necessárias à execução dos serviços.

4.4. Responsabilidade pelos serviços

A contratada será responsável pela qualidade, confiabilidade e regular execução dos serviços, inclusive pela correção de falhas decorrentes de erro técnico, processamento inadequado ou inconsistência atribuível à sua atuação.

5. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DA DEMANDA

5.1. Serviços de análises clínicas e exames laboratoriais – Itens 1 a 166

Considerando a natureza da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não é possível estabelecer previamente quantidade fixa para cada um dos exames relacionados nos itens 1 a 166 do Anexo I.

A necessidade dos exames dependerá das solicitações médicas, dos atendimentos realizados pela rede municipal de saúde, das condições clínicas dos pacientes e das demandas apresentadas durante a execução contratual.

Dessa forma, a contratação será realizada **sob demanda**, mediante requisição e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observados os preços unitários contratados para cada exame.

Para os itens 1 a 166, não haverá garantia de quantidade mínima de exames a serem solicitados ou realizados.

A execução contratual ficará limitada à disponibilidade orçamentária e ao limite financeiro mensal estabelecido pela Administração.

O valor máximo estimado para a realização dos exames constantes dos itens 1 a 166 será de:

- R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, podendo chegar a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a mais no mês, para a investigação e acompanhamento de doenças graves e de maior complexidade, casos de urgência e emergência, diagnósticos que demandem exames de maior custo e outras situações clínicas não previstas, garantindo agilidade e adequada

continuidade da assistência, custeados pelos recusrsos livres do município.

A utilização do valor mensal dependerá exclusivamente da necessidade efetiva dos serviços, não estando a Administração obrigada a utilizar integralmente o valor disponível em cada mês.

5.2. Item 167 – Análise do exame citopatológico cervicovaginal em laboratório

O item 167, correspondente à **Análise do exame citopatológico cervicovaginal em laboratório**, terá quantitativo máximo específico.

Poderão ser realizados **até 30 (trinta) exames por mês**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e as solicitações devidamente autorizadas.

O pagamento será realizado somente pelos exames efetivamente executados e comprovados.

O custeio deste item ocorrerá por meio de **recurso vinculado**, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da respectiva fonte de recurso.

O preço unitário estimado constante da pesquisa de preços é de **R$ 59,83 por exame**.

Assim, considerando o limite máximo de 30 exames mensais, o valor mensal máximo estimado para este item será de:

- **30 exames × R$ 59,83 = R$ 1.794,90 mensais.**

O valor efetivamente pago dependerá da quantidade de exames realizados no período, observado o limite máximo mensal de 30 exames.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A estimativa da contratação será composta por duas fontes de custeio distintas.

6.1. Recursos livres do Município

Para os itens 1 a 166, destinados à realização de exames laboratoriais diversos, será observado o limite financeiro máximo de:

- **R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, podendo chegar em R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais,** conforme descrito no item 5 deste Termo de Referência.

A contratação ocorrerá sob demanda, sendo efetuado o pagamento exclusivamente pelos exames efetivamente realizados, conforme os preços unitários contratados.

Sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) fixos para todos os exames de rotina e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para uso de emergências, conforme descrito no item 5 deste Termo de Referência. Não haverá obrigação de consumo integral do valor mensal estimado.

Considerando uma vigência inicial de 12 meses, o valor máximo estimado para esta parcela da contratação será de:

- **R$ 25.000,00 × 12 meses = R$ 300.000,00.**

6.2. Recurso vinculado – Item 167

Para o item 167 – Análise do exame citopatológico cervicovaginal em laboratório –, será observado o limite máximo de:

- **30 exames mensais.**

Considerando o preço unitário estimado de R$ 59,83, o valor mensal máximo estimado será de:

- **R$ 1.794,90.**

Considerando uma vigência inicial de 12 meses, o quantitativo máximo estimado será de:

- **30 exames × 12 meses = 360 exames.**

O valor máximo estimado para o período de 12 meses será de:

- **360 exames × R$ 59,83 = R$ 21.538,80.**

O custeio ocorrerá com recurso vinculado destinado à realização do respectivo procedimento.

6.3. Valor global estimado

Considerando a vigência contratual de 12 meses, o valor global máximo estimado da contratação será de:

Fonte / Grupo	Critério	Valor anual máximo
Itens 1 a 166	Limite financeiro de R$ 25.000,00 mensais	R$ 300.000,00
Item 167	Até 30 exames mensais	R$ 21.538,80
VALOR GLOBAL ESTIMADO		R$ 321.538,80

O valor global estimado representa o limite máximo da contratação, não constituindo obrigação de consumo integral pela Administração.

O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados, comprovados e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os exames constantes dos itens 1 a 166 serão solicitados conforme a necessidade da rede municipal de saúde, mediante requisição ou autorização emitida pelo setor competente.

A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar qualquer dos exames constantes da relação contratada, desde que:

I – exista necessidade assistencial;

II – o procedimento esteja previsto no objeto contratado;

III – haja disponibilidade dentro do limite financeiro mensal destinado aos recursos livres do Município.

A execução dos serviços dos itens 1 a 166 ficará limitada ao valor máximo mensal de R$ 25.000,00, ressalvada eventual alteração contratual legalmente admitida.

O item 167 será solicitado conforme a necessidade, observando-se o limite máximo de 30 exames mensais e a disponibilidade do recurso vinculado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das demais previstas na legislação e no instrumento contratual:

a) Executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

b) Cumprir os prazos estabelecidos;

c) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) Disponibilizar profissionais tecnicamente capacitados;

e) Fornecer todos os equipamentos, materiais, reagentes e insumos necessários;

f) Garantir a qualidade e confiabilidade dos resultados;

g) Corrigir, repetir ou realizar procedimentos necessários quando constatada falha atribuível à contratada;

h) Manter sigilo sobre os dados e informações dos pacientes;

i) Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a continuidade dos serviços;

j) Manter registros que permitam a conferência dos serviços executados;

k) Emitir documentação fiscal compatível com os serviços efetivamente realizados;

l) Cumprir as normas sanitárias, ambientais e de biossegurança aplicáveis;

m) Realizar o adequado gerenciamento e destinação dos resíduos decorrentes de suas atividades.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

a) Emitir ou controlar as autorizações para realização dos exames;

b) Encaminhar os usuários conforme os fluxos estabelecidos;

c) Fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

e) Conferir os serviços realizados antes da liquidação da despesa;

f) Comunicar formalmente as irregularidades verificadas;

g) Efetuar os pagamentos pelos serviços efetivamente realizados e devidamente comprovados, observadas as condições contratuais;

h) Designar gestor e fiscal do contrato.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração.

Compete ao gestor e ao fiscal, dentro de suas atribuições:

a) Acompanhar a execução do objeto;

b) Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;

c) Conferir solicitações, exames realizados e resultados emitidos;

d) Verificar os quantitativos faturados;

e) Registrar ocorrências;

f) Solicitar esclarecimentos e providências à contratada;

g) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, quando comprovada a regularidade.

11. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços será realizada mensalmente.

A contratada deverá apresentar relatório contendo, no mínimo:

I – relação dos exames realizados;

II – identificação do respectivo item contratado;

III – quantidade efetivamente realizada;

IV – preço unitário contratado;

V – valor total por item;

VI – valor total faturado no período.

Para os itens 1 a 166, a fiscalização deverá verificar se o valor total dos serviços realizados no mês está compatível com o limite financeiro mensal de **R$ 20.000,00, podendo chegar em R$ 25.000,00**, conforme descrito no item 5 deste Termo de Referência, custeado com recursos livres do Município.

Para o item 167, deverá ser verificado o quantitativo realizado no período, não podendo ultrapassar o limite de **30 exames mensais**, salvo alteração formal e legalmente admitida.

O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente realizados, comprovados e atestados pela fiscalização do contrato.

12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente realizados, medidos e aceitos pela fiscalização contratual.

Não haverá pagamento por exames não autorizados, não realizados ou executados em desacordo com as especificações estabelecidas.

A nota fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente executados no período de referência e estar acompanhada da documentação exigida pela Administração.

O prazo e as demais condições de pagamento serão definidos no edital e no instrumento contratual, observada a legislação vigente.

13. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante procedimento compatível com a natureza e o valor da contratação, observada a legislação aplicável.

A seleção ocorrerá por **credenciamento**, salvo justificativa técnica e econômica para adoção de outro critério ou agrupamento.

A eventual formação de grupos ou lotes deverá ser formalmente justificada, demonstrando que não resultará em restrição indevida à competitividade.

14. HABILITAÇÃO

A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica deverá observar as exigências da legislação aplicável e ser compatível com o objeto da contratação.

Como qualificação técnica, poderão ser exigidos, conforme justificativa e pertinência:

a) Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto;

b) Licença sanitária vigente;

c) Registro ou inscrição perante os órgãos competentes, quando exigível;

d) Indicação de responsável técnico habilitado;

e) Demais documentos indispensáveis à demonstração da capacidade de execução.

As exigências deverão observar os princípios da proporcionalidade, competitividade e pertinência com o objeto.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual será de **12 meses**, contados da data estabelecida no instrumento contractual, sendo prorrogado por igual período.

Eventuais prorrogações deverão observar a legislação aplicável, a vantajosidade para a Administração e a formalização do respectivo procedimento.

16. REAJUSTAMENTO

Os critérios de reajuste, quando aplicáveis, deverão constar do edital e do instrumento contratual, observada a legislação vigente.

17. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação das sanções deverá considerar, entre outros aspectos:

a) Natureza e gravidade da infração;

b) Extensão do dano causado;

c) Reincidência;

d) Circunstâncias do caso concreto;

e) Proporcionalidade da medida aplicada.

18. SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL

A contratada deverá observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis ao gerenciamento dos resíduos gerados na execução dos serviços.

Deverão ser adotadas medidas relativas a:

a) Segregação adequada dos resíduos;

b) Acondicionamento;

c) Armazenamento;

d) Coleta;

e) Transporte;

f) Tratamento;

g) Destinação final ambientalmente adequada.

Sempre que possível, deverão ser adotadas medidas para redução do desperdício e utilização racional de materiais e recursos.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas por fontes distintas, conforme a natureza dos serviços:

I – Itens 1 a 166

Fonte de recurso: Recursos livres do Município.

Limite financeiro estimado: até R$ 25.000,00 mensais.

Dotação orçamentária: DESPACHADO PELO SETOR DE CONTABILIDADE.

Elemento de despesa: DESPACHADO PELO SETOR DE CONTABILIDADE.

II – Item 167 – Análise do exame citopatológico cervicovaginal

Fonte de recurso: RECURSO VINCULADO.

Limite quantitativo: ATÉ 30 EXAMES MENSAIS.

Dotação orçamentária: DESPACHADO PELO SETOR DE CONTABILIDADE, PODENDO UTILIZAR A EMENDA 44840001.

Elemento de despesa: INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER, OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

A identificação completa das dotações e fontes de recursos deverá constar no processo administrativo e nos documentos orçamentários correspondentes.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será obtido pela soma dos valores estimados de cada item:

Valor estimado do item = quantidade estimada × preço unitário de referência.

O valor global estimado será definido após o preenchimento dos quantitativos previstos no Anexo I.

Os preços unitários de referência deverão ser aqueles apurados na pesquisa de preços que instrui o processo, observada a validação e atualização necessárias antes da contratação.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devendo ser observadas as disposições da Lei Orçamentária Anual, do Plano Plurianual e demais instrumentos de planejamento aplicáveis.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão tratados pela Administração de acordo com a legislação aplicável e as disposições constantes do processo administrativo.

Este Termo de Referência integra o processo de contratação e deverá servir de base para a elaboração do instrumento convocatório e do contrato ou instrumento equivalente.

ANEXO I – RELAÇÃO DE EXAMES, QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Os valores abaixo foram calculados pela média aritmética simples dos três orçamentos apresentados na pesquisa de preços. Os valores representam preço unitário médio de referência para cada exame.

Item	Código SIGTAP	Descrição do exame	Preço referencial (R$)
1	202010406	Exame Ácido fólico	R$ 20,87
2	202010538	Exame Ácido lático	R$ 16,36
3	202010120	Exame Ácido úrico	R$ 5,62
4	202010627	Exame Albumina	R$ 9,35
5	202030091	Exame Alfa fetoproteina	R$ 31,79
6	202070085	Exame Alumínio sérico	R$ 32,22
7	202010180	Exame Amilase	R$ 7,85
8	202030784	Exame Anti Hbc - Igg anticorpos Igg "C" da hepatite B	R$ 26,75

9	202030890	Exame Anti Hbc - Igm anticorpos Igm "C" da hepatite B	R$ 27,27
10	202030644	Exame Anti Hbe - anticorpos "E" da hepatite B	R$ 28,50
11	202030636	Exame Anti Hbs - anticorpos "S" da hepatite B	R$ 27,50
12	202030342	Exame Anti SM	R$ 24,75
13	202031187	Exame Anti transglutaminase IgA	R$ 43,84
14	202031187	Exame Anti transglutaminase IgG	R$ 42,61
15	202080013	Exame Antibiograma	R$ 12,12
16	202030270	Exame Anti-DNA	R$ 22,28
17	202030474	Exame Antiestreptolisina O (aslo)	R$ 10,52
18	202030350	Exame Anti-SS-A (RO)	R$ 26,30
19	202030369	Exame Anti-SS-B (LA)	R$ 27,65
20	202030776	Exame Antitrypanossoma Cruzy (Chagas) – IgG	R$ 20,54
21	202030776	Exame Antitrypanossoma Cruzy (Chagas) – IgM	R$ 21,24
22	202080048	Exame Baciloscopia direta para pesquisa de Baar	R$ 10,26
23	202080072	Exame Bacteroscopia (por lâmina)	R$ 10,56
24	202010732	Exame Bicarbonato (reserva alcalina)	R$ 21,85
25	202010201	Exame Bilirrubina total e frações	R$ 6,80
26	202031217	Exame CA 125	R$ 29,52
27	202070140	Exame Cádmio	R$ 30,55
28	202010210	Exame Cálcio	R$ 6,82
29	202010228	Exame Cálcio ionizável	R$ 9,06
30	202010023	Exame Capacidade de fixação do ferro	R$ 6,21
31	202030741	Exame Citomegalovírus IgG	R$ 24,80
32	202030857	Exame Citomegalovírus IgM	R$ 25,60
33	202030725	Exame Clamídia IgG	R$ 29,67
34	202030725	Exame Clamídia IgM	R$ 30,88
35	202050025	Exame Clearence de creatinina	R$ 10,08
36	202010260	Exame Cloreto	R$ 6,72
37	202010279	Exame Colesterol (HDL)	R$ 8,33
38	202010287	Exame Colesterol (LDL)	R$ 7,37
39	202010295	Exame Colesterol total	R$ 5,82
40	202030121	Exame Complemento C3	R$ 21,85
41	202030130	Exame Complemento C4	R$ 21,85
42	202120023	Exame Coombs direto	R$ 10,67
43	202120090	Exame Coombs indireto	R$ 13,73
44	202080161	Exame Coprocultura	R$ 22,68
45	202060136	Exame Cortisol	R$ 21,94
46	202010325	Exame Creatinafosfoquinase (CPK)	R$ 13,18
47	202010317	Exame Creatinina	R$ 5,82
48	202010317	Exame Creatinina em amostra	R$ 9,85
49	202010333	Exame Creatinofosfoquinase – fração MB (CK-MB)	R$ 15,08
50	202080080	Exame Cultura para identificação de bactérias	R$ 20,41

51	0	Exame D-Dímero	R$ 73,73
52	202050025	Exame Depuração da creatinina endógena (DCE)	R$ 12,27
53	202010376	Exame Desidrogenase lática – LDH	R$ 11,13
54	202010074	Exame Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	R$ 21,90
55	202060152	Exame Dihidrotestosterona (DHT)	R$ 34,52
56	202070050	Exame Dosagem de ácido valpróico	R$ 28,92
57	202020355	Exame Eletroforese de hemoglobinas	R$ 16,87
58	202010724	Exame Eletroforese de proteínas	R$ 17,29
59	202030466	Exame Espermograma	R$ 27,52
60	202030830	Exame Esptein Barr IgG (mononucleose)	R$ 35,62
61	202030946	Exame Esptein Barr IgM (mononucleose)	R$ 37,37
62	202060160	Exame Estradiol	R$ 20,59
63	202080072	Exame Exame à fresco	R$ 9,55
64	202080145	Exame Exame direto para fungos	R$ 13,31
65	202040127	Exame Exame parasitológico de fezes	R$ 7,09
66	202040127	Exame Exame parasitológico de fezes – 1ª amostra	R$ 7,09
67	202040127	Exame Exame parasitológico de fezes – 2ª amostra	R$ 7,09
68	202040127	Exame Exame parasitológico de fezes – 3ª amostra	R$ 7,15
69	202030598	Exame FAN (Anticorpos anti-nucleares)	R$ 21,55
70	202030075	Exame Fator reumatóide, teste do látex	R$ 8,80
71	202120082	Exame Fator Rh	R$ 6,55
72	202010384	Exame Ferritina	R$ 21,62
73	202010392	Exame Ferro Sérico	R$ 11,28
74	202020290	Exame Fibrinogênio	R$ 17,04
75	202010422	Exame Fosfatase alcalina	R$ 6,95
76	202010430	Exame Fósforo	R$ 6,59
77	202010430	Exame Fósforo urinário	R$ 7,85
78	202090108	Exame Frutose	R$ 9,41
79	202031128	Exame FTA-Abs – IgG	R$ 21,52
80	202031136	Exame FTA-Abs – IgM	R$ 21,74
81	202010465	Exame Gama-glutamil transferase – Gama Gt	R$ 7,80
82	202010473	Exame Glicose	R$ 5,72
83	202060217	Exame Gonadotrofina Coriônica - Beta HCG	R$ 20,34
84	202030806	Exame HAV – IgG anticorpos IgG vírus da hepatite A	R$ 22,86
85	202030911	Exame HAV – IgM anticorpos IgM vírus da hepatite A	R$ 23,30
86	202030989	Exame HbeAg – antígeno "E" da hepatite B	R$ 24,52
87	202030970	Exame HbsAg – antígeno "S" (superfície) da hepatite B	R$ 26,10

88	202030679	Exame HCV (pesquisa do vírus da hepatite C)	R$ 27,25
89	202010503	Exame Hemoglobina glicosilada	R$ 18,87
90	202020380	Exame Hemograma completo	R$ 11,57
91	202030849	Exame Herpes tipo 1 e 2 IgG	R$ 28,56
92	202030954	Exame Herpes tipo 1 e 2 IgM	R$ 31,82
93	202030938	Exame Herpes Zoster IgM (varicela)	R$ 41,47
94	202030822	Exame Herpes Zoster IgG (varicela)	R$ 43,22
95	202030040	Exame HIV I e II	R$ 54,55
96	0	Exame Homocisteína	R$ 42,90
97	202060233	Exame Hormônio folículo estimulante – FSH	R$ 16,98
98	202060241	Exame Hormônio luteinizante – LH	R$ 17,46
99	202030318	Exame HTLV I e II	R$ 37,80
100	202030156	Exame Imunoglobulina A	R$ 21,27
101	202030164	Exame Imunoglobulina E	R$ 17,49
102	202030172	Exame Imunoglobulina G	R$ 15,64
103	202030180	Exame Imunoglobulina M	R$ 21,05
104	202010660	Exame Índice da saturação da transferrina	R$ 15,01
105	202060268	Exame Insulina	R$ 18,92
106	202010554	Exame Lipase	R$ 7,23
107	202010562	Exame Magnésio	R$ 7,25
108	202050092	Exame Microalbuminúria	R$ 15,38
109	202030733	Exame Mononucleose, sorologia (monoteste)	R$ 12,48
110	202010570	Exame Mucoproteínas	R$ 11,48
111	202060276	Exame Paratormônio – PTH	R$ 32,18
112	202030083	Exame PCR ultrassensível	R$ 18,91
113	202060284	Exame Peptídeo C	R$ 27,23
114	202040097	Exame Pesquisa de leucócitos fecais	R$ 6,74
115	202040143	Exame Pesquisa de sangue oculto	R$ 8,32
116	202080196	Exame Pesquisa de streptococos beta-hemolíticos do grupo A	R$ 19,85
117	202080196	Exame Pesquisa de streptococos beta-hemolíticos do grupo B	R$ 19,85
118	202020029	Exame Plaquetas	R$ 4,30
119	202010600	Exame Potássio	R$ 5,82
120	202060292	Exame Progesterona	R$ 19,02
121	202060306	Exame Prolactina	R$ 20,74
122	202030083	Exame Proteína C Reativa, determinação quantitativa	R$ 15,76
123	202010619	Exame Proteinas totais e frações	R$ 6,07
124	202050114	Exame Proteínas totais em amostra	R$ 7,77
125	202050114	Exame Proteinúria de 24 horas	R$ 9,17
126	202030105	Exame PSA (antígeno prostático específico)	R$ 24,79
127	202030105	Exame PSA livre (antígeno prostático específico livre)	R$ 28,29

128	202050017	Exame EQU - Exame qualitativo de urina	R$ 9,56
129	202020037	Exame Reticulócitos	R$ 7,58
130	202030814	Exame Rubéola, anticorpos IgG	R$ 22,68
131	202030920	Exame Rubéola, anticorpos IgM	R$ 22,68
132	11111151	Exame Secreção vaginal (bacterioscopia)	R$ 11,07
133	211040037	Exame Secreção vaginal (exame à fresco)	R$ 8,87
134	202010635	Exame Sódio	R$ 5,82
135	202060330	Exame Sulfato de Hidroepiandrosterona (DHEAS)	R$ 23,30
136	202060390	Exame Triiodotirotonina – T3	R$ 16,67
137	202060012	Exame T3 livre	R$ 18,40
138	202060020	Exame T3 retenção	R$ 54,28
139	208040080	Exame Taxa de filtração glomerular	R$ 12,25
140	202020070	Exame Tempo de coagulação	R$ 7,13
141	202020487	Exame Tempo de protrombina	R$ 9,85
142	202020096	Exame Tempo de sangramento	R$ 5,77
143	202020126	Exame Tempo de trombina	R$ 16,64
144	202020134	Exame Tempo de tromboplastina parcial ativada	R$ 9,55
145	202010040	Exame Teste de tolerância a glicose	R$ 24,31
146	0	Exame Teste de tolerância a lactose	R$ 27,28
147	202060357	Exame Testosterona livre	R$ 22,95
148	202060349	Exame Testosterona total	R$ 18,62
149	202120023	Exame Tipo sanguíneo (grupo ABO)	R$ 6,55
150	202060373	Exame Tiroxina - T4	R$ 17,03
151	202060381	Exame Tiroxina Livre	R$ 18,67
152	202030768	Exame Toxoplasmose IgG	R$ 21,59
153	202030873	Exame Toxoplasmose IgM	R$ 22,83
154	202010643	Exame Transaminase oxalacética – TGO	R$ 6,24
155	202010651	Exame Transaminase pirúvica – TGP	R$ 6,24
156	202010660	Exame Transferrina	R$ 13,78
157	202010678	Exame Triglicerídeos	R$ 8,64
158	202060250	Exame TSH – Hormônio estimulante da tireoide	R$ 17,31
159	202010694	Exame Ureia	R$ 5,88
160	202080080	Exame Urocultura	R$ 20,58
161	202031110	Exame VDRL	R$ 9,53
162	202020150	Exame Velocidade de hemossedimentação – VSG/VHS	R$ 6,93
163	202010708	Exame Vitamina B12	R$ 20,84
164	202010767	Exame Vitamina D3 25 OH	R$ 38,86
165	202031012	Exame Waler-Rose	R$ 8,45
166	202070352	Exame Zinco	R$ 21,62
167	203010019	Exame Análise do exame citopatológico cervicovaginal em laboratório	R$ 59,83

Observação: O item 167 (Análise do exame citopatológico cervicovaginal em laboratório) apresenta preço médio de R$ 59,83. Caso exista limitação de recurso ou prazo específico para este exame, essa condição deverá ser formalizada no Termo de Referência e na programação quantitativa, com a devida justificativa administrativa.

A quantidade estimada de cada exame deverá ser preenchida pela Secretaria Municipal de Saúde com base no histórico de consumo e na projeção da demanda.

O valor total de cada item será calculado pela seguinte fórmula:

- **Quantidade estimada × Valor unitário de referência = Valor total do item**

O valor global estimado corresponderá à soma dos valores totais de todos os itens.

Minas do Leão, 31 de agosto de 2026.

Jociane Barazzetti Puchpon
CPF: 01174895063

ANEXO II - VALOR REFERENCIAL

Item	Código	Descrição do Exame	Valor Referencial (R$)
1	202010406	Exame Ácido fólico	R$ 20,87
2	202010538	Exame Ácido lático	R$ 16,36
3	202010120	Exame Ácido úrico	R$ 5,62
4	202010627	Exame Albumina	R$ 9,35
5	202030091	Exame Alfa fetoproteina	R$ 31,79
6	202070085	Exame Alumínio sérico	R$ 32,22
7	202010180	Exame Amilase	R$ 7,85
8	202030784	Exame Anti Hbc - Igg anticorpos Igg "C" da hepatite B	R$ 26,75
9	202030890	Exame Anti Hbc - Igm anticorpos Igm "C" da hepatite B	R$ 27,27
10	202030644	Exame Anti Hbe - anticorpos "E" da hepatite B	R$ 28,50
11	202030636	Exame Anti Hbs - anticorpos "S" da hepatite B	R$ 27,50
12	202030342	Exame Anti SM	R$ 24,75
13	202031187	Exame Anti transglutaminase IgA	R$ 43,84
14	202031187	Exame Anti transglutaminase IgG	R$ 42,61
15	202080013	Exame Antibiograma	R$ 12,12
16	202030270	Exame Anti-DNA	R$ 22,28
17	202030474	Exame Antiestreptolisina O (aslo)	R$ 10,52
18	202030350	Exame Anti-SS-A (RO)	R$ 26,30
19	202030369	Exame Anti-SS-B (LA)	R$ 27,65
20	202030776	Exame Antitrypanossoma Cruzy (Chagas) – IgG	R$ 20,54
21	202030776	Exame Antitrypanossoma Cruzy (Chagas) – IgM	R$ 21,24
22	202080048	Exame Baciloscopia direta para pesquisa de Baar	R$ 10,26
23	202080072	Exame Bacteroscopia (por lâmina)	R$ 10,56
24	202010732	Exame Bicarbonato (reserva alcalina)	R$ 21,85
25	202010201	Exame Bilirrubina total e frações	R$ 6,80
26	202031217	Exame CA 125	R$ 29,52
27	202070140	Exame Cádmio	R$ 30,55
28	202010210	Exame Cálcio	R$ 6,82
29	202010228	Exame Cálcio ionizável	R$ 9,06
30	202010023	Exame Capacidade de fixação do ferro	R$ 6,21
31	202030741	Exame Citomegalovírus IgG	R$ 24,80
32	202030857	Exame Citomegalovírus IgM	R$ 25,60
33	202030725	Exame Clamídia IgG	R$ 29,67
34	202030725	Exame Clamídia IgM	R$ 30,88
35	202050025	Exame Clearence de creatinina	R$ 10,08
36	202010260	Exame Cloreto	R$ 6,72
37	202010279	Exame Colesterol (HDL)	R$ 8,33
38	202010287	Exame Colesterol (LDL)	R$ 7,37
39	202010295	Exame Colesterol total	R$ 5,82
40	202030121	Exame Complemento C3	R$ 21,85
41	202030130	Exame Complemento C4	R$ 21,85
42	202120023	Exame Coombs direto	R$ 10,67
43	202120090	Exame Coombs indireto	R$ 13,73
44	202080161	Exame Coprocultura	R$ 22,68
45	202060136	Exame Cortisol	R$ 21,94
46	202010325	Exame Creatinafosfoquinase (CPK)	R$ 13,18
47	202010317	Exame Creatinina	R$ 5,82
48	202010317	Exame Creatinina em amostra	R$ 9,85
49	202010333	Exame Creatinofosfoquinase – fração MB (CK-MB)	R$ 15,08
50	202080080	Exame Cultura para identificação de bactérias	R$ 20,41
51	0	Exame D-Dímero	R$ 73,73
52	202050025	Exame Depuração da creatinina endógena (DCE)	R$ 12,27
53	202010376	Exame Desidrogenase lática – LDH	R$ 11,13
54	202010074	Exame Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	R$ 21,90
55	202060152	Exame Dihidrotestosterona (DHT)	R$ 34,52
56	202070050	Exame Dosagem de ácido valpróico	R$ 28,92
57	202020355	Exame Eletroforese de hemoglobinas	R$ 16,87
58	202010724	Exame Eletroforese de proteínas	R$ 17,29
59	202030466	Exame Espermograma	R$ 27,52
60	202030830	Exame Esptein Barr IgG (mononucleose)	R$ 35,62
61	202030946	Exame Esptein Barr IgM (mononucleose)	R$ 37,37
62	202060160	Exame Estradiol	R$ 20,59
63	202080072	Exame Exame à fresco	R$ 9,55
64	202080145	Exame Exame direto para fungos	R$ 13,31
65	202040127	Exame Exame parasitológico de fezes	R$ 7,09
66	202040127	Exame Exame parasitológico de fezes – 1ª amostra	R$ 7,09
67	202040127	Exame Exame parasitológico de fezes – 2ª amostra	R$ 7,09
68	202040127	Exame Exame parasitológico de fezes – 3ª amostra	R$ 7,15
69	202030598	Exame FAN (Anticorpos anti-nucleares)	R$ 21,55
70	202030075	Exame Fator reumatóide, teste do látex	R$ 8,80
71	202120082	Exame Fator Rh	R$ 6,55

72	202010384	Exame Ferritina	R$ 21,62
73	202010392	Exame Ferro Sérico	R$ 11,28
74	202020290	Exame Fibrinogênio	R$ 17,04
75	202010422	Exame Fosfatase alcalina	R$ 6,95
76	202010430	Exame Fósforo	R$ 6,59
77	202010430	Exame Fósforo urinário	R$ 7,85
78	202090108	Exame Frutose	R$ 9,41
79	202031128	Exame FTA-Abs – IgG	R$ 21,52
80	202031136	Exame FTA-Abs – IgM	R$ 21,74
81	202010465	Exame Gama-glutamil transferase – Gama Gt	R$ 7,80
82	202010473	Exame Glicose	R$ 5,72
83	202060217	Exame Gonadotrofina Coriônica - Beta HCG	R$ 20,34
84	202030806	Exame HAV – IgG anticorpos IgG vírus da hepatite A	R$ 22,86
85	202030911	Exame HAV – IgM anticorpos IgM vírus da hepatite A	R$ 23,30
86	202030989	Exame HbeAg – antígeno "E" da hepatite B	R$ 24,52
87	202030970	Exame HbsAg – antígeno "S" (superfície) da hepatite B	R$ 26,10
88	202030679	Exame HCV (pesquisa do vírus da hepatite C)	R$ 27,25
89	202010503	Exame Hemoglobina glicosilada	R$ 18,87
90	202020380	Exame Hemograma completo	R$ 11,57
91	202030849	Exame Herpes tipo 1 e 2 IgG	R$ 28,56
92	202030954	Exame Herpes tipo 1 e 2 IgM	R$ 31,82
93	202030938	Exame Herpes Zoster IgM (varicela)	R$ 41,47
94	202030822	Exame Herpes Zoster IgG (varicela)	R$ 43,22
95	202030040	Exame HIV I e II	R$ 54,55
96	0	Exame Homocisteína	R$ 42,90
97	202060233	Exame Hormônio folículo estimulante – FSH	R$ 16,98
98	202060241	Exame Hormônio luteinizante – LH	R$ 17,46
99	202030318	Exame HTLV I e II	R$ 37,80
100	202030156	Exame Imunoglobulina A	R$ 21,27
101	202030164	Exame Imunoglobulina E	R$ 17,49
102	202030172	Exame Imunoglobulina G	R$ 15,64
103	202030180	Exame Imunoglobulina M	R$ 21,05
104	202010660	Exame Índice da saturação da transferrina	R$ 15,01
105	202060268	Exame Insulina	R$ 18,92
106	202010554	Exame Lipase	R$ 7,23
107	202010562	Exame Magnésio	R$ 7,25
108	202050092	Exame Microalbuminúria	R$ 15,38
109	202030733	Exame Mononucleose, sorologia (monoteste)	R$ 12,48
110	202010570	Exame Mucoproteínas	R$ 11,48
111	202060276	Exame Paratormônio – PTH	R$ 32,18
112	202030083	Exame PCR ultrassensível	R$ 18,91
113	202060284	Exame Peptídeo C	R$ 27,23
114	202040097	Exame Pesquisa de leucócitos fecais	R$ 6,74
115	202040143	Exame Pesquisa de sangue oculto	R$ 8,32
116	202080196	Exame Pesquisa de streptococos beta-hemolíticos do grupo A	R$ 19,85
117	202080196	Exame Pesquisa de streptococos beta-hemolíticos do grupo B	R$ 19,85
118	202020029	Exame Plaquetas	R$ 4,30
119	202010600	Exame Potássio	R$ 5,82
120	202060292	Exame Progesterona	R$ 19,02
121	202060306	Exame Prolactina	R$ 20,74
122	202030083	Exame Proteína C Reativa, determinação quantitativa	R$ 15,76
123	202010619	Exame Proteinas totais e frações	R$ 6,07
124	202050114	Exame Proteínas totais em amostra	R$ 7,77
125	202050114	Exame Proteinúria de 24 horas	R$ 9,17
126	202030105	Exame PSA (antígeno prostático específico)	R$ 24,79
127	202030105	Exame PSA livre (antígeno prostático específico livre)	R$ 28,29
128	202050017	Exame EQU - Exame qualitativo de urina	R$ 9,56
129	202020037	Exame Reticulócitos	R$ 7,58
130	202030814	Exame Rubéola, anticorpos IgG	R$ 22,68
131	202030920	Exame Rubéola, anticorpos IgM	R$ 22,68
132	11111151	Exame Secreção vaginal (bacterioscopia)	R$ 11,07
133	211040037	Exame Secreção vaginal (exame à fresco)	R$ 8,87
134	202010635	Exame Sódio	R$ 5,82
135	202060330	Exame Sulfato de Hidroepiandrosterona (DHEAS)	R$ 23,30
136	202060390	Exame Triiodotirotonina – T3	R$ 16,67
137	202060012	Exame T3 livre	R$ 18,40
138	202060020	Exame T3 retenção	R$ 54,28
139	208040080	Exame Taxa de filtração glomerular	R$ 12,25
140	202020070	Exame Tempo de coagulação	R$ 7,13
141	202020487	Exame Tempo de protrombina	R$ 9,85
142	202020096	Exame Tempo de sangramento	R$ 5,77
143	202020126	Exame Tempo de trombina	R$ 16,64
144	202020134	Exame Tempo de tromboplastina parcial ativada	R$ 9,55

145	202010040	Exame Teste de tolerância a glicose	R$ 24,31
146	0	Exame Teste de tolerância a lactose	R$ 27,28
147	202060357	Exame Testosterona livre	R$ 22,95
148	202060349	Exame Testosterona total	R$ 18,62
149	202120023	Exame Tipo sanguíneo (grupo ABO)	R$ 6,55
150	202060373	Exame Tiroxina - T4	R$ 17,03
151	202060381	Exame Tiroxina Livre	R$ 18,67
152	202030768	Exame Toxoplasmose IgG	R$ 21,59
153	202030873	Exame Toxoplasmose IgM	R$ 22,83
154	202010643	Exame Transaminase oxalacética – TGO	R$ 6,24
155	202010651	Exame Transaminase pirúvica – TGP	R$ 6,24
156	202010660	Exame Transferrina	R$ 13,78
157	202010678	Exame Triglicerídeos	R$ 8,64
158	202060250	Exame TSH – Hormônio estimulante da tireoide	R$ 17,31
159	202010694	Exame Ureia	R$ 5,88
160	202080080	Exame Urocultura	R$ 20,58
161	202031110	Exame VDRL	R$ 9,53
162	202020150	Exame Velocidade de hemossedimentação – VSG/VHS	R$ 6,93
163	202010708	Exame Vitamina B12	R$ 20,84
164	202010767	Exame Vitamina D3 25 OH	R$ 38,86
165	202031012	Exame Waler-Rose	R$ 8,45
166	202070352	Exame Zinco	R$ 21,62
167	203010019	Exame Análise do exame citopatológico cervicovaginal em laboratório	R$ 59,83
			R$ 3.121,36

11 de setembro de 2026

Jociane Barazzetti Puchpon
CPF: 01174895063

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

_____(razão social) inscrita no CNPJ nº ____._____._____/_____-_____, com sede na Rua _____, _____, em _____/RS, CEP: _____-_____; doravante denominado **CREDENCIADO**, aderindo ao presente Termo de Credenciamento, declara conhecer o inteiro teor do Edital de Chamamento Público nº _____/_____, concordando assim com todos os seus termos e comprometendo-se a prestar os serviços de exames laboratoriais de acordo com as condições ali estabelecidas, assim como, de acordo com sua proposta e, conforme as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Credenciamento tem por finalidade o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, para realização de serviços de exames laboratoriais, conforme o quanto segue:

Item	Descrição	SIGTAP/SUS	Valor Unit.

1.1. Não haverá garantia de quantidade mínima de serviços ou de faturamento ao CREDENCIADO. Havendo mais de um estabelecimento credenciado apto à realização do procedimento, será assegurada ao usuário do SUS a livre escolha dentre os prestadores credenciados disponíveis. Na ausência de manifestação de preferência pelo usuário, a distribuição da demanda será realizada mediante rodízio objetivo, impessoal e isonômico, observada a capacidade operacional dos credenciados e mantido registro dos encaminhamentos.
1.2. O CREDENCIADO atenderá os usuários do SUS, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, no período de _____ das _____ horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A contratação compreenderá a realização dos exames relacionados no **Anexo II**, incluindo, conforme a natureza de cada procedimento:

a) Coleta de material biológico, quando aplicável;

b) Identificação, acondicionamento e transporte das amostras, quando necessários;

c) Processamento e análise laboratorial;

d) Realização de controles de qualidade;

e) Emissão, disponibilização e entrega dos resultados;

f) Comunicação de resultados críticos, quando aplicável.

2.2. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais, reagentes, insumos e demais recursos necessários, salvo disposição expressa em contrário.

2.3. Os resultados deverão ser disponibilizados em meio físico e/ou eletrônico, conforme definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre as informações dos pacientes e resultados dos exames, observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

2.5. O acesso às informações deverá ser restrito às pessoas autorizadas e necessárias à execução dos serviços.

2.6. A contratada será responsável pela qualidade, confiabilidade e regular execução dos serviços, inclusive pela correção de falhas decorrentes de erro técnico, processamento inadequado ou inconsistência atribuível à sua atuação.

2.7. A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante solicitação, encaminhamento ou autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme os fluxos estabelecidos pela Administração.

2.8. A execução contratual ficará limitada à disponibilidade orçamentária e ao limite financeiro mensal estabelecido pela Administração.

2.8.1. Para os itens 1 a 166, a execução observará o limite financeiro mensal estabelecido no Edital e no Termo de Referência, correspondente a R$ 20.000,00 para os procedimentos ordinários, admitindo-se até R$ 5.000,00 adicionais nas hipóteses excepcionais previstas no Termo de Referência, observado o limite global máximo de R$ 25.000,00 mensais.

2.8.2. Para o item 167, fica estabelecido o limite máximo de 30 exames mensais.

2.9. A utilização do valor mensal dependerá exclusivamente da necessidade efetiva dos serviços, não estando a Administração obrigada a utilizar integralmente o valor disponível em cada mês.

2.10. O item 167, correspondente à Análise do exame citopatológico cervicovaginal em laboratório, terá quantitativo máximo específico.

2.11. Poderão ser realizados até 30 (trinta) exames por mês do item 167, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e as solicitações devidamente autorizadas.

2.12. O pagamento será realizado somente pelos exames efetivamente executados e comprovados.

2.13. A Contratada deverá realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

2.14. O custeio deste item ocorrerá por meio de recurso vinculado, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da respectiva fonte de recurso.

2.15. A Contratada deverá comunicar à Secretaria de Saúde qualquer fato ocorrido na prestação do serviço ao usuário.

2.16. A assinatura do presente Termo de Credenciamento implica na aceitação pela CONTRATADA de todos os termos do Edital de Chamamento Público nº 093/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelos serviços efetivamente solicitados, autorizados e executados, o CREDENCIADO receberá os preços unitários constantes do Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 029/2026, aos quais adere integralmente.

O valor atribuído ao presente Termo possui natureza meramente estimativa, não constituindo garantia de demanda mínima ou obrigação de consumo pela Administração, sendo devido exclusivamente o pagamento pelos serviços efetivamente realizados, comprovados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente contra empenho, no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Saúde.

4.2. O pagamento será realizado somente pelos exames efetivamente executados e comprovados.

4.3. Em caso de a prestação de serviço estar em inconformidade com as disposições deste edital e do Termo de Credenciamento, bem como não serem entregues documentos exigidos para fins de ateste, o fiscal formalizará notificação de regularização ao fornecedor interrompendo o período de ateste, o qual só terá contagem a partir da data da regularização que ficará descrita no processo de notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0703.10.301.0028.1.236.000 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica (5737)

Recurso 1600 Desdobramento 1198 Emenda nº 44840001

Acompanhamento da Emenda 3110 Emenda Parlamentar individual União - Zuco

0704.10.302.0027.2.078.000 – Serviço de Assistência Medica, Odontológica e Ambulatorial

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica (1104)

Recurso 1500 Desdobramento 040

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observados os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições da contratação e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde a data em que deveria ter ocorrido o pagamento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo dos demais encargos previstos neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos supervenientes que preencham os requisitos legais para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, poderá ser promovida a revisão dos preços, mediante requerimento devidamente instruído e comprovação efetiva do impacto econômico, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO

Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados do CREDENCIADO.

10.2. Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste credenciamento.

10.3. Notificar o CREDENCIADO, através da secretaria responsável pela fiscalização deste Termo de Credenciamento.

10.4. Exercer a fiscalização dos serviços através da Secretaria Municipal de Saúde, por servidor para tanto designado.

10.5. Efetuar o pagamento pelos serviços que foram prestados pelos credenciados, de acordo com o presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. Cumprir com as demandas regulamentares solicitadas pela Ouvidoria do SUS, em atenção especial ao art. 5º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 12.527/2011 que regula o acesso a informações.

11.2. Seguir os critérios regidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) a fim de manter o sigilo das informações do paciente.

11.3. Prestar os serviços através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

11.4. O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

11.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste edital, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

11.6. Receber agentes fiscalizadores da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, durante a execução do Termo de Credenciamento, os quais verificarão se a prestação dos serviços está de acordo com o avençado e se atendem ao interesse público.

11.7. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vales-transportes; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

11.8. Executar os serviços objeto do presente credenciamento, nos prazos fixados no Edital e de acordo com a proposta apresentada pelo CREDENCIADO e com o presente Edital.

11.9. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo MUNICÍPIO.

11.10. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto do MUNICÍPIO.

11.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente ou dano causado a terceiros, durante a prestação dos serviços objeto do presente credenciamento.

11.12. Manter durante todo prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

11.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

11.15. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do MUNICÍPIO.

11.16. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.17. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.2. der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3. der causa à inexecução total do Termo de Credenciamento.

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento.

12.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.6. não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o processo de credenciamento ou execução do Termo de Credenciamento.

12.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento.

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do Termo de Credenciamento.

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente termo.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente termo de credenciamento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Minas do leão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração.

13.3. Dentre as responsabilidades da fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESCREDENCIAMENTO

14.1 O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

14.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas poderá ensejar o descredenciamento, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

14.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e ainda, que não estejam pendentes ordens de serviço.

14.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, no Termo de Credenciamento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. O Município poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste credenciamento, sem que haja direito de indenização aos credenciados.

14.6. Em sendo revogado o Edital vinculado ao Termo de Credenciamento, a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, poderá ser realizado o descredenciamento dos interessados, devendo ser observado o disposto nos arts. 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. O descredenciamento será formalizado mediante termo de descredenciamento/extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NOTIFICAÇÕES

Constitui obrigação do CREDENCIADO manter atualizado o endereço previsto no preâmbulo deste Termo de Credenciamento, sendo considerada válida e regular qualquer notificação encaminhada ao endereço supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Butiá, neste Estado, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Termo de Credenciamento.

E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Minas do Leão, __ de _____ de 2026.

FABIELI DOS SANTOS DA LUZ
Procuradora Municipal
OAB/RS 121.515

SILVIA MARIA LASEK NUNES
Prefeita Municipal

Contratada